



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

**LEI Nº 77/74**  
de 25 de Junho de 1.974

" Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pinhalzinho, um aumento de 20% (vinte / por cento), a partir do dia 1º de maio de 1.974.

ARTIGO 2º - Ficam aumentadas em 20% (vinte por cento) as referências numéricas constantes do artº 1º, da lei nº 61/73, a partir de 1º de maio de 1.974.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução dos artigos anteriores, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 25 de Junho de 1.974

  
MARIA EDNA COLI  
SECRETÁRIA

  
Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL